



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XX – Edição N.º 1634 – Itajaí/RN, 12 de agosto de 2021  
www.itaja.rn.gov.br Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 361/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. NACISO MARTINS XAVIER, portador do CPF nº. 763.439.014-34 para o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRANSPORTE, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajaí.

**Art. 2º** - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

*Alaar Ferreira Pessoa Neto*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 374/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. MARIA TATIANE DA CUNHA MOURA, portadora do CPF nº. 700.010.254-30 para o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajaí.

**Art. 2º** - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2021.

*Alaar Ferreira Pessoa Neto*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

# EM BRANCO

### LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 011208/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajaí/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do P.E. SRP Nº 011208/2021, Tipo Menor Preço por Item, no dia 26/08/2021, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Itajaí, visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para abastecimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itajaí/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações, Tel.: 084 3330 2255. E-mail: [cpitajarn@gmail.com](mailto:cpitajarn@gmail.com) ou [pregoeiro@mirm@gmail.com](mailto:pregoeiro@mirm@gmail.com) no horário de 08:00 as 12:00 horas ou através do link: [www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br).

Itajaí/RN, em 12 de agosto de 2021.

Gilclécio da Cunha Lopes  
PREGOEIRO DA PMI/RN  
Portaria nº 283/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 020308-2021

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

Constando-se que a licitação objetivando a aquisição de luminárias e refletores com tecnologia em LED, para atender as necessidades em todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itajaí/RN demanda alterações, conforme oportunidade e conveniência da administração, tendo em vista mudança de escopo na estruturação do certame. Entende a presente Administração Municipal por pertinente a revogação do presente procedimento, com fulcro nos art. 53, da Lei 9.784/99, C.F. 1967, art. 150, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 52.379, de 19.08.1963 - DOU de 23.08.1963, Decreto nº 53.410, de 17.01.1964 - DOU de 20.01.1964, C.F. 1969, art. 153, §§ 2º e 3º, conforme interpretação editada na Súmula 473 do STF.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Itajaí/RN, 12 de agosto de 2021.

Gilclécio da Cunha Lopes  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 283/2021

#### JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 020308/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM  
IMPUGNANTE: Tradetek Comercio Importação e Exportação de Luminárias LTDA.

O Sr. Gilclécio da Cunha Lopes,  
Pregoeiro do Município de Itajaí, Estado do Rio Grande do Norte.

Em resposta à impugnação do Pregão Eletrônico SRP nº 020308/2021, apresentada pela Tradetek Comercio Importação e Exportação de Luminárias LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.184.542/0001-73, estabelecida na Rua Evaristo da Veiga, nº 101, Bairro Glória, Joinville, Santa Catarina, CEP: 89.216-215, que na presente solicitação foi representada por sua Representante Legal, a Sra. Geovana Katerine Locatelli de Oliveira, vem, fazer e trazer os breves esclarecimentos:

#### I – BREVE SÍNTESE.

Foi instaurado procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, o qual tem como principal objetivo o registro de preços para eventual e futura aquisição de luminárias e refletores com tecnologia em Led, para atender as necessidade em todas as unidades administrativas das da Prefeitura Municipal de Itajaí/RN.

A impugnant argui: a) ausência do projeto luminotecnico e a responsabilidade técnica; b) a potência nominal de 30W, 50W, 80W, 120W e 180W; c) a temperatura de cor não inferior de 5.000k; d) a tecnologia do COB LED, ao final requer a alteração do escopo do Edital.

A referida empresa requereu de plano a alteração do Edital nos pontos mencionados, de forma a atenderem ao melhor interesse da mesma.

É o que importa relatar.

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Preliminarmente, o Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista que fora recebida pelo órgão competente, no dia 10 de agosto de 2021, estando a abertura da sessão prevista para o dia 16 de agosto de 2021, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

#### II.1 – DA PERDA DO OBJETO.

A Secretária Municipal de Administração enviou memorando a este Pregoeiro solicitando a revogação do certame, em razão de necessidade de alteração do escopo. Sendo ato de oportunidade e conveniência da administração, o presente certame restou revogado, perdendo o objeto a impugnação em apreço. Nesse sentido, segue interpretação ofertada pelo TCU: Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de togColegiado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso XVI e 43, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 143, inciso V, alínea "c", 235 e 237, do Regimento Interno do TCU, em conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes dos arts. 235 e 237, VII, do Regimento interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014; considerar prejudicada a medida cautelar referendada pelo Acórdão 3147/2020 TCU-Plenário, em virtude da perda do objeto face à revogação do certame por iniciativa do 5º Batalhão de Infantaria Motorizado; autorizar a realização, com fundamento no art. 43, inciso II, da Lei 8.443/1992 e art. 250, inciso IV, c/c art. 237, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, da audiência dos responsáveis conforme indicado na matriz de





# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ-RN

Instituído pela Lei Municipal Nº 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XX – Edição N.º 1634 – Itajá/RN, 12 de agosto de 2021  
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br



responsabilidade à peça 118 destes autos; dar ciência desta decisão, acompanhada das instruções às peças 118-120 ao 57º Batalhão de Infantaria Motorizado e aos responsáveis, de acordo com os pareceres dos autos. (Acórdão nº 1342/2021 - PLENÁRIO, Rel. AROLDI CEDRAZ)

### III – DECISÃO.

Pelo exposto, decide o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itajá/RN em DEIXAR DE CONHECER da Impugnação apresentada pela empresa supracitada, em razão da superveniente perda do objeto da mesma, em razão da sua revogação.

Itajá/RN, 12 de agosto de 2021.

**GILCLÉCIO DA CUNHA LOPES**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 283/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011008/2021**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021907/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.569/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011008/2021** que entre si celebraram o Prefeitu Municipal de Itajá/RN e a suprema vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 021907/2021, tendo por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição instrumentos musicais e equipamentos de manutenção para a formação de uma Banda de Filaria Municipal e manutenção da Banda Filarmônica Municipal que será desenvolvida com crianças, adolescentes e jovens do município de Itajá/RN, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede na à Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alair Ferreira Passos Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação em modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021907/2021, publicada no Diário Oficial de Itajá, de 27/07/2021; processo administrativo nº 20.569/2021, RESOLVE registrar os preços das(s) empresa(s) adquirente(s) e qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por item(s) alcançada(s) e pelo(s) quantitativo(s) ofertado(s), atendendo as condições previstas no edital, visando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de Janeiro de 2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Itajá/RN, e sua conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição instrumentos musicais e equipamentos de manutenção para a formação de uma Banda de Filaria Municipal e manutenção da Banda Filarmônica Municipal que será desenvolvida com crianças, adolescentes e jovens do município de Itajá/RN, especificado(s) no(s) item(s)/Lotes do Termo de Referência do edital de Pregão nº 021907/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor(es): ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP	
CNPJ: 01.721.415/0001-17	lcomail.com@comunicacao@itaja.rn.gov.br
Telefone: (62) 2391-2452	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	4,00	Unid	BOMBOS FUZILAIROS MARCIAL DE 18 POLEGADAS.	Itaja	414,39
00002	4,00	Unid	CAIXAS DE GUILERA, 15CM X 14 POLEGADAS.	Itaja	160,00
00003	4,00	Unid	CAIXAS TARGOL, 10CM X 14 POLEGADAS.	Itaja	150,00
00004	4,00	Unid	REPENQUEIS, 30CM X 10 POLEGADAS.	Itaja	145,00
00005	4,00	Unid	SURDOS PAPELARIA, 30CM X 14 POLEGADAS.	Itaja	150,00
00007	16,00	Unid	PAR DE BAQUETAS PARA CAIXA E TARGOL.	Itaja	10,00
00008	8,00	Unid	PAR DE BAQUETAS PARA BUMBÓ TIPO MACAÏSTA.	Itaja	14,99
00009	8,00	Unid	PAR DE BAQUETAS PARA REPENQUEIS TIPO SILECONS.	Itaja	14,00
00010	8,00	Unid	TALABARTES PARA BUMBÓ FUZILAIROS.	Itaja	17,99
00011	4,00	Unid	TALABARTES PARA CAIXAS DE GUILERA.	Itaja	14,50
00012	4,00	Unid	TALABARTES PARA TARGOL.	Itaja	14,40
00013	4,00	Unid	TALABARTES PARA REPENQUEIS.	Itaja	14,30
00015	25,00	Unid	ESTANTES PARA PARTITURAS.	Itaja	50,99
00021	4,00	Unid	CREME LUBRIFICANTE PARA VÁRIA DE TROMBONES.	Itaja	24,99
00024	5,00	Unid	BURRUBAU.	Itaja	109,90
00025	3,00	Unid	CHOCALHO CANTINI.	Itaja	59,53
00026	4,00	Unid	ATABAQUE.	Itaja	599,00
00037	3,00	Unid	PANDEIRO.	Itaja	65,00
00038	3,00	Unid	JAGGÓ.	Itaja	65,40
00039	3,00	Unid	CAVAQUINHO.	Itaja	399,00
00032	25,00	Unid	ENCORDAMENTO ACO TENSÃO 011. REVESTIMENTO EM BRONZE 68%Zn, ACABAMENTO BOLINHA, COMPRIMENTO DE ESCALA: 648 MM / 25 1/2".	Itaja	25,99

Perfazendo o Valor Total de R\$ 12.146,85 (doze mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

### 3. ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itajá/RN.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade do Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do ata, a fim de verificar a viabilidade dos preços registrados neste Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará ou(s) fornecedor(s) para negociação(em) e redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada e validada nos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo aceite nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação imediata.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições de não de registro de preços;

5.7.2. não atender a nota de suspensão em momento equivalente ao prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torna-o proibido de celebrar contrato administrativo, abrangendo o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nos hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou